



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55

LEI MUNICIPAL No. 001/93 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.993.

“Atualiza a Tabela de Níveis e Referências de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a que se refere o ANEXO III da Lei Municipal nº 017/91 de 22 de Agosto de 1.991 e dá outras providências”.

ADEMIR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais por Lei etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – A Tabela de Níveis e Referências de Vencimentos, a que se refere o Anexo III da Lei Municipal nº 017/91 de 22 de agosto de 1.991, que dispõe sobre a classificação de cargos e Administração de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, passa a vigor com os valores acrescidos de 30% (trinta por cento) de aumento, constantes da Tabela formalizada no Anexo III, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão em todos os exercícios, as dotações próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 12 de janeiro de 1.993.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 09 de Fevereiro de 1.993.

ADEMIR DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

MARIA APARECIDA FABRI HIRATA
-Diretora de Serviços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55

ANEXO III

TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS

Níveis	01	02	03	04	05	06
I	1.378.272,00	1.447.272,00	1.519.545,00	1.595.522,00	1.675.298,00	1.759.063,00
II	1.543.664,00	1.620.847,00	1.701.890,00	1.786.984,00	1.876.333,00	1.970.150,00
III	1.728.904,00	1.815.349,00	1.906.117,00	2.001.423,00	2.101.494,00	2.206.568,00
IV	1.936.373,00	2.033.192,00	2.134.851,00	2.241.594,00	2.353.674,00	2.471.357,00
V	2.168.738,00	2.277.175,00	2.391.034,00	2.510.585,00	2.636.115,00	2.767.920,00
VI	2.428.986,00	2.550.435,00	2.677.957,00	2.811.854,00	2.295.448,00	3.100.070,00
VII	2.720.465,00	2.856.488,00	2.999.313,00	3.149.278,00	3.306.742,00	3.472.079,00
VIII	3.046.920,00	3.199.266,00	3.359.229,00	3.527.191,00	3.703.550,00	3.888.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55

REFERÊNCIAS

Níveis	07	08	09	10	11	12
I	1.847.016,00	1.939.367,00	2.036.355,00	2.138.152,00	2.245.060,00	2.357.313,00
II	2.068.658,00	2.172.090,00	2.280.695,00	2.394.730,00	2.514.466,00	2.640.189,00
III	2.316.897,00	2.432.742,00	2.554.379,00	2.682.098,00	3.154.148,00	2.957.013,00
IV	2.594.925,00	2.724.671,00	2.860.905,00	3.003.950,00	3.154.148,00	3.311.855,00
V	2.906.316,00	3.051.632,00	3.204.214,00	3.364.424,00	3.532.646,00	3.709.278,00
VI	3.255.074,00	3.417.827,00	3.588.719,00	3.768.155,00	3.956.562,00	4.154.390,00
VII	3.645.683,00	3.872.967,00	4.019.366,00	4.220.334,00	4.431.351,00	4.652.918,00
VIII	4.083.165,00	4.287.322,00	4.501.689,00	4.726.773,00	4.963.112,00	5.211.267,00

REFERÊNCIAS

Níveis	01	02	03	04	05	06
IX	3.412.549,00	3.583.177,00	3.762.335,00	3.950.452,00	4.147.975,00	4.355.373,00
X	3.822.055,00	4.013.158,00	4.213.816,00	4.424.506,00	4.645.732,00	4.878.018,00
XI	4.280.702,00	4.494.737,00	4.719.474,00	4.955.448,00	5.203.220,00	5.463.381,00
XII	4.794.386,00	5.034.105,00	5.285.811,00	5.550.101,00	5.827.606,00	6.118.987,00
XIII	5.369.713,00	5.638.199,00	5.920.109,00	6.962.047,00	6.526.920,00	6.853.266,00
XIV	6.014.078,00	6.314.782,00	6.630.521,00	6.962.047,00	7.310.149,00	7.675.657,00
XV	6.735.767,00	7.072.555,00	7.426.183,00	7.797.492,00	8.187.367,00	8.596.735,00
XVI	7.544.060,00	7.921.263,00	8.317.316,00	8.733.193,00	9.196.852,00	9.628.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55

REFERÊNCIAS

Níveis	07	08	09	10	11	12
IX	4.573.142,00	4.801.799,00	5.041.889,00	5.293.984,00	5.558.683,00	5.836.617,00
X	5.121.919,00	5.378.015,00	5.646.916,00	5.929.262,00	6.225.725,00	6.537.011,00
XI	5.736.550,00	6.023.378,00	6.324.547,00	6.640.774,00	6.972.813,00	7.321.453,00
XII	6.424.936,00	6.746.183,00	7.083.492,00	7.437.666,00	7.809.550,00	8.200.027,00
XIII	7.195.929,00	7.555.726,00	7.933.512,00	8.330.187,00	8.746.697,00	9.184.032,00
XIV	8.059.440,00	8.462.412,00	8.885.532,00	9.329.809,00	9.796.299,00	10.286.114,00
XV	9.026.572,00	9.477.901,00	9.951.796,00	10.449.386,00	10.971.855,00	11.520.448,00
XVI	10.109.762,00	10.615.250,00	11.146.013,00	11.703.313,00	12.288.479,00	12.902.903,00

A vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993.